



EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – ABRASEL /CE AUTUADO SOB Nº 01/2021, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO DE PATROCÍNIO, PARA A REALIZAÇÃO DO 35º ENCONTRO NACIONAL ABRASEL NO CARIRI PELO MUNICÍPIO DO CRATO: FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO – ASSINA O PATROCINADO TAIENE RIGHETTO. CRATO(CE), 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO

Portaria Nº 095/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 307/2014,

RESOLVE:

Anular a Portaria n.º 089/2014 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde julho de 1.994, em favor do servidor público, Sr. Raimundo Sabino da Silva, portador da identidade n.º 471088-82– SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 308.056.943-15, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula n.º 1423, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 201, § 2.º da Constituição Federal, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE	-	R\$ 796,37	Lei n.º 2.828/2013. Lei n.º 2.897/2013. Lei n.º 2.990/2014.
QUINQUÊNIO	15%	R\$ 119,45	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
REPOSIÇÃO SALARIAL	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 935,82			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 802,13	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(10.261/12.775) \times 802,13]$	R\$ 644,28	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 79,72	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS + COMPLEMENTO PARA O SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 724,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 1.º de dezembro de 2014.**

Registre-se e publique-se.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 0107019/2021-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 096/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 018/2016,

RESOLVE:

Anular a portaria n.º 023/2016 e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Francisca de Sousa da Silva**, portadora da identidade n.º 98029163766 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.582.713-68, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1726, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em março de 2016	-	R\$ 906,20	Lei n.º 3.188/2016
Quinquênios	10 %	R\$ 90,62	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Reposição Salarial		R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei 2.666/2011

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.016,82
--

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2016.

Registre-se e publique-se.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 097/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 031/2016,

RESOLVE:

Retificar a portaria n.º 040/2016 e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Terezinha de Jesus Figueiredo da Silva**, portadora da identidade n.º 98029245878 SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 312.954.363-53, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1270, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em junho de 2016	-	R\$ 906,20	Lei n.º 3.188/2016
Quinquênios	15 %	R\$ 135,93	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Reposição Salarial	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011 e Lei nº 2.666/2011.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.062,13			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/09/2016.

Registre-se e publique-se.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 098/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 070/2014 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Marlene Gonçalves Silva**, portadora da identidade n.º 207411790 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 462.213.523-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1408, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
VENCIMENTO BASE	-	R\$ 678,00	Lei n.º 2.828/2013.
QUINQUÊNIO	5%	R\$ 33,90	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
REPOSIÇÃO SALARIAL	-	R\$ 20,00	Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011.
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 731,90			

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 719,00	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(7.900/10.950) \times 719,00]$	R\$ 518,73	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 159,27	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS + COMPLEMENTO PARA O SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 678,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de junho de 2013.

Registre-se e publique-se.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 100/2021.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 100/2021,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Fátima Silva Costa**, portadora da identidade n.º 2002034038334 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 462.212.473-49, enquadrada no cargo de Analista de Gestão, matrícula n.º 2663, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em outubro de 2021	-	R\$ 2.279,17	Lei n.º 3.596/2019. Lei n.º 3.649/2020
Quinquênios	10%	R\$ 227,91	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Adicional de Insalubridade	25%	R\$ 569,79	Lei n.º 3.559/2019. Parecer n.º 0208102021 PGM.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 3.076,87			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

Jose Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1111001/2021 - GP
CRATO - CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 2801002/2021 – GP, publicada na edição nº 4624, fls. 27, de 28 de janeiro de 2021, do Diário Oficial do Município do Crato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1111001/2021 – SEAD
CRATO-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GESUALDO GEORGE MORAES DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 056.504.613-68, para o cargo de PRESIDENTE DA JARI, simbologia CDS 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1111002/2021 – SEAD
CRATO-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CLAUDIANO CARNEIRO DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº 055.639.743-67, para o cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1111003/2021 – SEAD
CRATO-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO EDIVLADIMIR BARBOSA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 615.929.193-91, para o cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
